



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT**

O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMT e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST, com endereço na Rua São Luiz, 809, Centro, CEP. nº 68.990-000, Tartarugalzinho/AP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº 715/2023 – SEMSA/PMT, publicada na Edição nº 981 do Diário Oficial do Município do dia 17/11/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por lote, em sessão pública, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, aplicam-se na presente licitação a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

#### DATAS E HORÁRIOS

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2023, às 10h00min;
- DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2023, às 10h00min;
- DATA DO PREGÃO E HORÁRIO DE DISPUTA: 06/12/2023, às 11h00min;
- NÚMERO DA LICITAÇÃO ID. **Nº1023389**.
- ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

\*O Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

\*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

\*Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Outrossim, informamos que o edital se encontra devidamente publicado e disponível no site [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/licitacoes/editais](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/licitacoes/editais) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para construção do sistema de abastecimento de água potável na UBS Ipujucan da Luz Nascimento e Prédio da Vigilância em Saúde, com chafariz para a população, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A licitação será dividida em 2 lotes sendo no primeiro lote, 35 ITENS, e no segundo lote, 9 ITENS, totalizando 44 ITENS conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações e quantitativos são aquelas constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Licitações-e, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária, conforme discriminações a seguir:

- Poder: 03 **Executivo**  
Órgão: 02 – **Fundo Municipal de Saúde**  
Uni. Orçamentária: 213 – **Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho**  
Uni. Gestora: 301 – **Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho**  
Ação: 1114 **Implantação do Sistema de Isolamento de Água**  
Classe Econômica: 44.90.51.00.00 – **Obras e Instalações**  
Programa de Trabalho (PT): 03.02.213.301.1114.4490.51.00.00  
Fonte Recurso: 193.007 – **Fundo Nacional de Saúde**  
202.002 – **Invest. Saúde 15%**

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

ou à Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O Pregão será conduzido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMT** com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**4.6.** A licitante também deverá ser credenciada junto ao registro cadastral SICAF;

**4.6.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.6.2. O cadastro junto ao SICAF não desobriga a licitante de encaminhar via sistema as documentações exigidas no edital.**

**4.6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8.** O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.9.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.10.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

**5.1.1.** As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROSPECTOS

6.1. As licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação sua **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada com a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, E O PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema gerenciador da licitação.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que **haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA GERENCIADOR DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total do lote, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

7.1.2. **Marca/Fabricante/Modelo;**

7.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**8.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

**8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez) reais.**

**8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.18.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

**8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.25.1.** no país;

**8.25.2.** por empresas brasileiras;

**8.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.2.** A Pregoeira solicitará a licitante melhor classificada que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, **antes de findo o prazo**.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS, PROSPECTOS** ou **PROPOSTAS**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.3.** A Pregoeira poderá solicitar da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança,

**9.5.4.** Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Antes de desclassificar a proposta, a Administração contratante deverá apresentar razões técnicas quanto à inadequação do produto ofertado, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

**10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5.** Para fins de habilitação as licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

**10.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.5.1.1. Cédula de Identidade** do sócio administrador ou representante legal da empresa;

**10.5.1.2.** No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.5.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.5.1.5.** Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.5.1.6.** No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de Autorização**;

**10.5.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da respectiva consolidação**;

**10.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**10.5.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**10.5.2.4.** Prova de inexistência de débitos **inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.5.2.5.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.5.2.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.5.2.8.** Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.2.9.** Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.5.3.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.5.3.2. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último **exercício social**, já exigíveis e apresentados na **FORMA DA LEI**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.3.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**10.5.3.2.2.** A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada de apresentar:

- a) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

**10.5.3.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.5.3.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.5.3.2.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.5.3.2.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

#### **10.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **10.5.5. DOS PROSPECTOS:**

**10.5.5.1.** As licitantes deverão encaminhar junto com sua documentação de habilitação PROSPECTOS, CATÁLOGOS ou FOLDERS dos produtos ofertados, nos termos do subitem 6.1 do edital para averiguação das características técnicas por parte da administração.

**10.5.5.2.** Nos prospectos dos equipamentos e materiais deverá constar descrição completa, detalhada e individualizada, com a indicação das principais características (marca, modelo, lote/referência, etc.), sob pena de desclassificação.

**10.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.6.1.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

**10.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada pela licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)**

**11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROSPECTOS.

12.1. Quando solicitado pela Pregoeira a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final, bem como, sua documentação de habilitação e prospectos, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira**, para o seguinte endereço: Rua São Luiz, nº 898, CEP: 68.990-000 – Centro, Tartarugalzinho - Amapá.

12.1.1. **Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexado) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pela Pregoeira, nos termos do subitem 6.1 deste edital.**

12.2. O não envio da proposta de preços, documentos de habilitação e prospectos no prazo constante do subitem 12.1. deste edital poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da licitante.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três dias) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, salvo os documentos que estiverem sob análise da Pregoeira.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**16.7.** A Contratada deverá cumprir todas as condições para execução do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

**16.8.** A Contratada deverá realizar a entrega do objeto nos prazos e condições estabelecidas Termo de Referência, anexo I do edital.

## **17. DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**17.1.** São aqueles estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I desta Edital.

## **19. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19.2.** O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, será na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. **MULTA** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

20.3.3. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

**20.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [semsapmt.cpl@gmail.com](mailto:semsapmt.cpl@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **RUA SÃO LUIZ, 809 – CENTRO, CEP. 68.990-000, TARTARUGALZINHO/AP.**

**21.3.** Caberá a Pregoeira auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no **prazo de até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [semsapmt.cpl@gmail.com](mailto:semsapmt.cpl@gmail.com).

**21.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador do certame e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/licitacoes/editais](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/licitacoes/editais) - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA SÃO LUIZ, 809 – CENTRO, CEP. 68.990-000, TARTARUGALZINHO/AP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 23. DO FORO

**23.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Estadual da Comarca de Tartarugalzinho.

## 24. DOS ANEXOS

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**24.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**24.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimentos de Requisitos de Habilitação;

**24.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**24.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**24.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**24.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**24.1.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cota Aprendizagem – Art. 429, CLT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

**24.1.9. ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**24.1.10. ANEXO X** – Minuta do Contrato.

Tartarugalzinho-AP, 21 de novembro de 2023.

**Michele Cristiane de Lemos Coutinho**  
Pregoeira – SEMSA/PMT  
Portaria nº 715/2023 – SEMSA/PMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho  
Dec. nº 043/2023-GAB/PMT

1. Objeto.

1.1. Aquisição de materiais para construção do sistema de abastecimento de água potável na UBS Ipujucan da Luz Nascimento e Prédio da Vigilância em Saúde, com chafariz para a população, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

Lote I: Material hidráulico e elétrico.		
Item.	Descrição do produto.	Quantidade.
1.2	Bomba submersa 1,0cv 220v monofásica.	01
1.2	Boia elétrica 25A.	01
1.3	Disjuntor bipolar 25A.	01
1.4	Adaptador soldável curto 32mm x 1".	04
1.5	União soldável 32mm.	09
1.6	Curva soldável 90° 32mm.	03
1.7	Adaptador com flange e anel 32mm	01
1.8	Te soldável 32mm.	07
1.9	Registro soldável esfera 32mm.	04
1.10	Joelho soldável 90° 32mm.	05
1.11	Bucha de redução soldável curta 32mm x 25mm.	08
1.12	Adaptador soldável curto 25mm x 3/4".	06
1.13	Bucha de redução soldável curta 25mm x 20mm.	05
1.14	Torneira para jardim preta 1/2".	08
1.15	Tubo soldável 32mm x 6m.	10
1.16	Tubo soldável 40mm x 6m.	10
1.17	Tubo soldável 25mm x 6m.	02
1.18	Adaptador com flange e anel 40mm x 1.1/4".	01
1.19	Te soldável 40mm.	06
1.20	Registro soldável esfera 40mm.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

1.21	Curva soldável 90° 40mm.	06
1.22	Bucha de redução soldável longa 40mm x 25mm.	08
1.23	Bucha de redução soldável curta 40mm x 32mm.	04
1.24	Registro soldável 25mm.	03
1.25	Joelho soldável 90° 40mm.	02
1.26	Joelho soldável 90° 25mm.	06
1.27	União soldável 25mm.	04
1.28	Te soldável 25mm.	05
1.29	Luva soldável 25mm.	03
1.30	Adesivo plástico (cola) PVC 850g.	03
1.31	Lixa d'água p-100.	06
1.32	Lâmina de serra multiuso 12".	01
1.33	Fita veda rosca 18mm x 50m.	02
1.34	Carcaça elemento filtrante BBI 9.3/4" branca, conexão 1/2".	02
1.35	Carcaça elemento filtrante carvão ativado 9.3/4" branco, conexão 1/2".	02

**Lote II: Material para instalação do filtro e elementos filtrantes.**

Item.	Descrição	Quantidade/unidade
2.1	Zeólita do tipo clinoptilolita, cor marrom-escuro, densidade 0,98 L/kg, granulometria 0,35mm, ponto de fusão 1.300°C, efetiva para remoção de ferro e manganês.	100kg (04 sacas de 25kg).
2.2	Pedrisco para filtração de água, selecionado para filtro, granulacão de 3 a 4mm, livre de resíduos.	75kg (03 sacas de 25kg).
2.3	Carvão ativado 8x30.	25kg (01 saca de 25kg).
2.4	Carvão ativado granulado 8x16.	25kg (01 saca de 25kg).
2.5	Válvula hidráulica manual para tanque de filtração.	01 unidade.
2.6	Tubo central para filtro PRFV 14".	01 unidade.
2.7	Vaso (tanque) 14" 65 5.5 BARR para filtragem de água.	01 unidade.
2.8	Crepina inferior para filtro tanque FRP.	01 unidade.
2.9	Crepina superior para filtro tanque FRP.	01 unidade.

## 2. Justificativa.

2.1. A UBS Ipujucan da Luz Nascimento e o prédio da Vigilância em Saúde estão enquadrados como sistemas coletivos de água (S.A.C.) competindo ao responsável exercer o controle de qualidade da água para consumo humano, operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Atualmente a qualidade da água não está apropriada para consumo humano. Portanto, a construção do sistema de filtragem e manutenção proporcionará alternativa de acesso à água potável para os servidores e para a população do município, pois com a criação do chafariz ter-se-á água disponível diariamente, reduzindo em até 50 por cento a incidência de doenças de veiculação hídrica atendidas nas UBS's.

## 3. Fundamentação legal.

3.1. Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 37, XXI, da Constituição Federal e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

## 4. Classificação do serviço/objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **5. Execução e critérios de aceitação do objeto.**

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos com quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência preferencialmente **em uma única entrega no escritório da Representação Externa da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, na Avenida FAB, nº 3342, bairro Santa Rita, CEP nº 68.901-259, Macapá/AP**. Horário de recebimento: segunda à sexta das 08:00h às 18:00h. Contatos (96) 99914-6922 - Cristhiano - Coordenador de Compras.

5.2. A contratada, após recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, terá o prazo de 30 dias para entrega dos produtos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante requerimento formal com justificativa e aprovação da Administração.

5.3. A execução do serviço é da contratante por meio equipe técnica responsável pela implantação do sistema de tratamento de água.

#### **6. Obrigações da contratante.**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente o prazo fixado e a conformidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

6.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme o quantitativo entregue e devidamente certificado.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. Obrigações da contratada.**

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no TR;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

#### **8. Alteração subjetiva.**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, as cláusulas e condições do TR, não ocorrência de prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

#### **9. Controle e fiscalização.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, com o auxílio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **10. Pagamento.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada preferencialmente expressos na nota fiscal ou fatura.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega efetiva do objeto.

**10.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, referente a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

**10.9.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

**VP** = Valor da parcela a ser paga; e

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. Sanções administrativas.

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5. Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente informadas ao SICAF.

**12. Critérios de seleção do fornecedor.**

12.1. Para a relação de produtos descritos no **Lote I** e **Lote II** será escolhido fornecedor que apresentar a proposta que contenha o menor preço por item, incluindo-se mão-de-obra e fornecimento de todos os acessórios do objeto pretendido.

**13. Estimativa de preços.**

13.1. Para a relação de produtos descritos no **Lote I** e **Lote II** o custo estimado deverá ser juntado aos autos por meio do mapa comparativo de preços a ser apresentado pela Coordenação de Compras.

**14. Recursos orçamentários.**

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, deste exercício, em dotação orçamentária a ser juntada aos autos pelo Departamento de Planejamento e Orçamento.

**15. Foro.**

15.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Estadual da Comarca de Tartarugalzinho.

Tartarugalzinho/AP, 05 de setembro de 2023.

Elaborado por:

---

**José Mendes de Azevedo Júnior**  
Responsável Técnico Programa VIGIÁGUA  
Farmacêutico-Bioquímico (CRF-AP: 095)

---

**Cristhiano Henrique de Sousa Assunção**  
Coordenador de Compras-SEMSA/PMT  
Portaria nº 055/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, para a execução do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2023 – SEMSA/PMT, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMT.

Lote xx	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL/ITEM
1					
02					
...					
Valor Global -----					R\$XXXXXX
Valor por extenso:					

a) Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para atendimento do serviço contratado para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (incluindo carga e descarregamento do material), seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária e Agência.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMT**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – SEMSA/PMT**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A ( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na ( \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_ ), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ( ).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - VI

MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ de CPF nº. \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 – SEMSA/PMT**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( \_\_\_\_ ) **MICROEMPRESA**, ( \_\_\_\_ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - VII

MODELO - ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )

CPF Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - VIII

MODELO - ATESTADO DE DECLARAÇÃO DE COTA APRENDIZAGEM – ART. 429, CLT

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF. Nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT e no art. 51 do Decreto nº 9.579/2018.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

( \_\_\_\_\_ **Identificação completa do Representante da Licitante** \_\_\_\_\_ ), como representante devidamente constituído de ( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_ ), (doravante denominada (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_ ).

CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SEMSA/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001408.08.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - X

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A) \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMT, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho – FMST, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, a Srª \_\_\_\_\_, nomeada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Municipal de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portadora da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_ - SEMSA/PMT**, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote /Subitem	Descrição/Especificação	Marca/Modelo Fabricante	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, para o exercício de 20...., na classificação: \_\_\_\_\_,  
Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_ Fonte: \_\_\_\_\_ Programa de  
Trabalho: \_\_\_\_\_ Elemento de  
Despesa: \_\_\_\_\_.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada preferencialmente expressos na nota fiscal ou fatura.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega efetiva do objeto.

5.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, referente a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

5.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga; e

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos com quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência preferencialmente **em uma única entrega no escritório da Representação Externa da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, na Avenida FAB, nº 3342, bairro Santa Rita, CEP nº 68.901-259, Macapá/AP**. Horário de recebimento: segunda à sexta das 08:00h às 18:00h. Contatos (96) 99914-6922 - Cristhiano - Coordenador de Compras.

**6.2.** A contratada, após recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, terá o prazo de 30 dias para entrega dos produtos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante requerimento formal com justificativa e aprovação da Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A execução do serviço é da contratante por meio de equipe técnica responsável pela implantação do sistema de tratamento de água.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, com o auxílio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente o prazo fixado e a conformidade do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST**

---

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

9.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme o quantitativo entregue e devidamente certificado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.3. Obrigações da contratada.

9.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no TR;

9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.3. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

---

**10.2.7. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente informadas ao SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução/entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho – DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1.** O presente contrato vincula-se aos termos:

**16.1.1.** Do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 – SEMSA/PMT e seus anexos, constante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx – SEMSA/PMT.

**16.1.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tartarugalzinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_